

PROJETO DE LEI Nº 102/14

Abre crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829 de 18/12/2013, destinado à conclusão da construção da creche do Jardim Santo Antônio.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

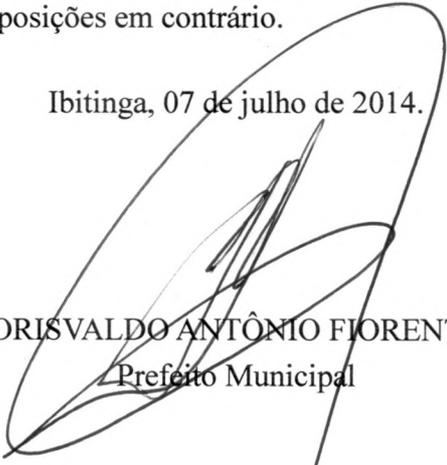
020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche
(429) 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 07 de julho de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 728/14
Ibitinga, 07 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de Lei nº 102/2014, solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a conclusão da construção da creche do Jardim Santo Antônio.

De salientar aos Nobres Vereadores que na oportunidade da elaboração do Orçamento para 2.014, a projeção para referida despesa e a quantia não foi alocada, tendo sido objeto de crédito especial, aprovado por essa Casa no valor de R\$ 429.926,28 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) sendo enquadrada com fonte de recurso financeiro própria do Município.

A obra em questão está sendo realizada e a parte já executada teve pagamento utilizando recurso próprio do Município. Diga-se ainda, que a mesma será concluída, seja com recurso próprio ou com a proposta que ora encaminhamos para apreciação.

Na gestão de contratos efetuados pelo Executivo, deparou-se que os recursos arrecadados a título do QESE, ou seja, cota do salário educação, vem mostrando aumento em relação ao programado. Dessa forma, espera-se um superavit na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) até o final do ano. São recursos que devem ser consumidos dentro do exercício da arrecadação.

Diante desse fato, procura-se enquadrar a despesa dentro da receita, para bem administrar os recursos financeiros, pois a sobra de arrecadação vinculada transfere-se para outro exercício, no caso do QESE, em outros não, sua devolução é imperiosa.

Como se observa, o Município assume compromissos com a atuação da execução da obra do Jardim Santo Antônio, e detectamos que a presente dotação com recurso próprio pode ser aditado para o recurso do QESE. Diante disso, respeitosamente solicitamos que essa Colenda Casa delibere o presente projeto de lei em regime de urgência especial.

Esclarecemos também que procedemos à realização de Audiência Pública para essa finalidade.

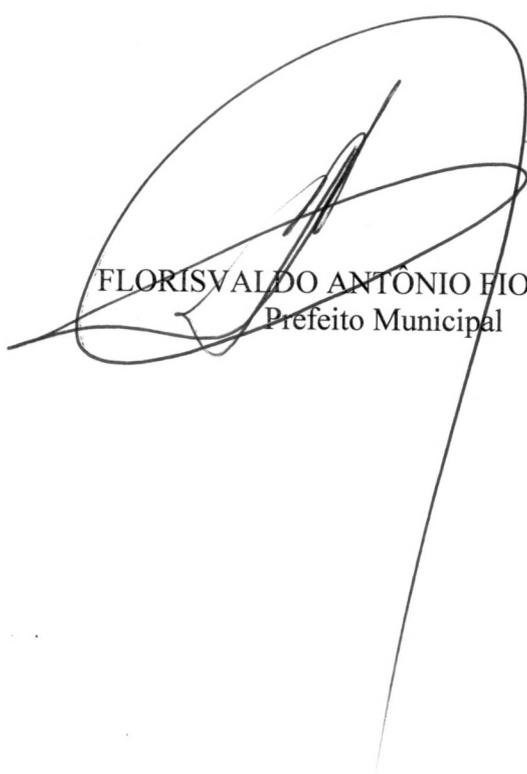


Solicitamos ainda, que seja convocado sessão extraordinária para esse fim, na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art. 23 “a”.

Finalizando, esclarecemos que o único objetivo da presente proposição é no sentido de adequar o contratado em andamento com a empresa, com as disponibilidades financeiras que dispomos, pois assim, a quantia poderá ser aplicada em outra ação dentro da Educação seja Infantil ou Fundamental.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

